

Lei N. 2.205, de 21 de dezembro de 2006 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.050,00, A FIM DE QUITAR DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR COM O CONDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

21/12/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto ao Orçamento vigente, até o montante de R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais) ao nível de elemento de despesa, na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 03.03.04.122.0021.2.008 - Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Elemento: 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Valor: R\$ 8.050,00

Recurso: 0001 - Livres

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por redução junto ao orçamento vigente no valor de R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais), na seguinte dotação:

Atividade: 03.03.15.452.0110.2.009 - Manutenção de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.050,00
Recurso: 0001 - Livres

Atividade: 03.03.26.782.1102.2.016 - Manutenção da Frota de Veículos,
Maquinas e Equipamentos Rodoviários

Elemento: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 3.000,00

Recurso: 0001 - Livres

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 21 de dezembro de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração